



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024. REF.: Processo nº. 022/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para o Carnaval do Município de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023 e Processo nº 470/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.219.385,92 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **MÁRCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Janeiro de 2024. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2023. REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;** **CONTRATADA: RODRIGO DE SOUSA MENDES.** **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo Contrato n.º 026/2023, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, 971, centro, Alto Alegre do Pindaré (MA) para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento de comissão permanente de licitação da referida secretaria. **PRAZO:** Fica o prazo estendido de 16/01/2024 até 16/03/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, LOCATÁRIO e **RODRIGO DE SOUSA MENDES**, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Janeiro de 2024. **Emanuel Diniz de Jesus Povoas** Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21553.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024. REF.: Processo nº. 029/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTES E LAZER** e a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** – **OBJETO:** Contratação da ata de registro de preços número 030/2023 aquisição sob demanda de materiais de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, – **VALOR GLOBAL** R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCACAO ,ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCACAO ,ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCACAO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCACAO ,ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCACAO ,ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCACAO 082 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS:** **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA) pela CONTRATANTE e **ISOLDE MACHADO FERREIRA** pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 31 de Janeiro de 2024 **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** OAB/MA nº 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 324/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2023. REF.: Processo nº 259/2023- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); **CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**, CNPJ nº 84.972.926/0001-39. **OBJETO:** dilação do prazo de vigência e prazo de entrega do objeto do Contrato nº 323/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2023. A vigência e prazo de entrega do objeto do Contrato nº 324/2023 passará a ser de 31/12/2023 a 29/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de dezembro de 2023. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 333/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023. REF.: Processo nº 259/2023- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); **CONTRATADA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº

43.235.370/0001-10. OBJETO: dilação do prazo de vigência e prazo de entrega do objeto do Contrato nº 323/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2023. A vigência e prazo de entrega do objeto do Contrato nº 333/2023 passará a ser de 31/12/2023 a 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e GIOVAN CARLO MONEGAT, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de dezembro de 2023. Emanuel Diniz De Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/01/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 31 de Janeiro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/01/2024
Validade	31/01/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	105CF5A0D4FEB43E35E7D7B2A1C3B9BF015AC15BB9C82765F33585A03EDE7E1F

Assinaturas / Aprovações

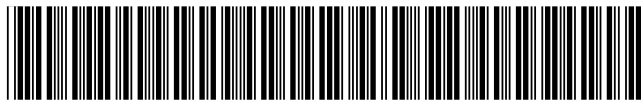
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 31/01/2024 06:37:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WVF5L-HYNKN-CSZ7F-NG7NH**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.